



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.046/98**

**“Altera a redação do art. 25 da Lei n.º 2.018/98”.**

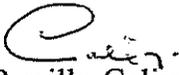
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O art. 25 da Lei n.º 2.018/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O projeto de lei orçamentário anual, elaborado na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e desta Lei, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro e será apreciado pela Câmara Municipal até 15 de dezembro”.*

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de setembro de 1998

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

